

# PREGÃO ELETRÔNICO

111/2024 / Compra 90696/2024

## CONTRATANTE (UASG)

158125

## OBJETO

Obra e serviço comum de engenharia

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 158.423,44

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/12/2024 às 08h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Empreitada por menor preço global

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

## Sumário

|   |               |
|---|---------------|
| 1. DO OBJETO .....  | 3             |
| <del>2. DO REGISTRO DE PREÇOS (RETIRADO).....</del>                               | <del>3</del>  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....  | 3             |
| <del>4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO.....</del>                                 | <del>5</del>  |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 5             |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....   | 8             |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 9             |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO .....  | 13            |
| 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....   | 16            |
| 10. DO TERMO DE CONTRATO .....  | 17            |
| <del>11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (RETIRADO).....</del>                       | <del>18</del> |
| 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. ....                                      | 18            |
| 13. DOS RECURSOS .....  | 19            |
| 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                 | 19            |
| 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                    | 21            |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....   | 22            |

Página 2 | 30

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: NOV/2024

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE-CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**

Processo Administrativo nº23354.004894/2024-88

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense-Campus Santa Rosa do Sul, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado na Rua das Rosas, s/nº, Bairro Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na execução de obras para REFORMA E ADEQUAÇÃO DA TORRE DA CAIXA D'AGUA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011.

**~~2. DO REGISTRO DE PREÇOS~~**

~~2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

~~3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~

3.18 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

*3.8.3 sociedades cooperativas;*

3.8.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

*3.8.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.12. agente público do órgão ou entidade licitante;

*3.8.13 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

3.8.14 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

*3.10 O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15 A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **~~4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO~~**

~~4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7.8.1 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de

i) empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

j) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

k) constituída sob a forma de sociedade por ações.

l) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ~~ou o percentual de desconto final máximo~~ parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*6.1.1 valor global total) do item;*

*6.1.2 Descrição conforme Termo de Referência Cláusula 1 'Condições Gerais da Contratação' na Especificação do Item 1.*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10.1 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



~~6.14 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

~~6.15 Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.~~

~~6.15.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.~~

~~6.15.2 Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:~~

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.5.2 empresas brasileiras;

7.21.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **exclusivamente via sistema**.

7.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.7 A proposta de preço, conforme Modelo de proposta no ANEXO II , devendo conter :

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

b) A razão social e CNPJ da empresa licitante.

c) Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

d) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

e) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

f) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

g) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

h) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

7.23.8 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

7.23.9 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

7.23.10 Cronograma físico-financeiro , conforme modelo ANEXO IV

a) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

b) LDI – OBRA e LDI Dif. Equipamentos , detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos ANEXO V ;

c) Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do LDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

d) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos);

e) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no LDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

f) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de LDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

7.23.11 Apresentar declaração ( ANEXO VI) da opção ou da não opção pela desoneração da folha de pagamento e que não retroceder e não voltará a quantificar as contribuições previdenciárias, tendo em vista a natureza irretroatável da referida opção.

a) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

b) Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de LDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

c) Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

7.23.12 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de idoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade de endereço dos estabelecimentos);
- f) identidade de telefone, e-mail e demais informações de contato.

8.3.1.2 Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude a qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

8.3.1.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas a outra pessoa jurídica:

8.3.1.3.1 inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

8.3.1.3.2 relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo;

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

*8.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

8.12.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)..

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

9.8.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo email [compras.srs@ifc.edu.br](mailto:compras.srs@ifc.edu.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

9.8.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.9 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



9.11 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de **[10 ] dez dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[10] dez dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que

seja assinado digitalmente em até **[10] dez** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[10] dez** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4 O Aceite ~~da Nota de Empenho~~ ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5 Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para contratação.**

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (RETIRADO)

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/>.

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/pregoes-eletronicos-2024/>

16.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação/pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12 É facultado ao agente de contratação/pregoeiro/comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.13 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.14 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

16.15. Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011.

16.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico

Apêndice I – Documentos Técnicos Pertinentes aos Projetos

Apêndice II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo IV – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Modelo de Composição do LDI – Obra e Diferenciado

Anexo VI – Modelo de Declaração de optante ou não optante pela desoneração da folha de pagamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria e Não Vistoria;

Anexo VIII – Modelo de declaração de indicação de responsáveis técnicos;

Anexo IX - Modelo de declaração de aparelhamento;

Anexo X - Modelo de Indicação de Preposto

Anexo XI – Minuta de Termo de Contrato

.Santa Rosa do Sul 03, de Dezembro de 2024

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Favorável

**CRISTIANO ANTONIO POCHMANN**

Autoridade competente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

## **Termo de Referência 358/2024**

### **1. Definição do objeto**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresas especializadas na execução de obras para REFORMA E ADEQUAÇÃO DA TORRE DA CAIXA D'AGUA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| <b>ITEM</b>  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>UN. MEDIDA</b> | <b>QUANTID.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|--------------|---|-------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|
| <b>1</b>     | Execução de reforma e adequação da caixa d'água do Campus Santa | Serviço           | 1               | 158.423,44            | 158.423,44         |
| <b>Total</b> |   |                   |                 |                       | 158.423,44         |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O regime de execução será por empreitada por preço global, e os pagamentos por etapas, conforme cronograma físico-financeiro.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. Fundamentação da contratação**

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Não geração de resíduos;(REDAÇÃO INCLUÍDA)

4.1.2 Redução da geração de resíduos;(REDAÇÃO INCLUÍDA)

4.1.3 Reutilização de materiais;;(REDAÇÃO INCLUÍDA)

4.1.4 Tratamento dos resíduos;;(REDAÇÃO INCLUÍDA)

4.1.5 Disposição ambientalmente adequada dos resíduos.:(REDAÇÃO INCLUÍDA)

4.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.2.1 É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H2402;

4.2.2 Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.2.3 A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente. c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerantes licenciadas pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

##### Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1 Permitida subcontratação parcial do objeto até o limite de 38,60% (Trinta e oito vírgula sessenta por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a subcontratação de atividades relacionadas àquelas constantes no conjunto de comprovação de qualificação técnica.

4.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida. A subcontratação fica limitada a 38,60% do Contrato

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Garantia da contratação**

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**Vistoria**

4.9. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 AS 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 às horas.*

4.10. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.11. *A vistoria poderá ser agendada nas Coordenações de Infraestrutura do Campus Santa Rosa do Sul, email: dip.srs@ifc.edu.br – Direção de Administração e Planejamento – 4835348002, ou pelo email dap.srs@ifc.edu.br*

4.12. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.13. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.14. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

**5. Modelo de execução do objeto****5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União.

5.1.2 *Os prazos para execução das obras serão contados em dias corridos a partir do prazo determinado na Ordem de Serviço perfazendo o total de 60 (sessenta) dias;*

5.1.3 *A descrição detalhada dos procedimentos de execução constam nos documentos técnicos (Memoriais Descritivos, Cronogramas e Plantas), disponíveis no site da licitação.*

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 Item 01 - Campus Santa Rosa do Sul – Rua das Rosas, s/no, Bairro Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC.

5.3. Os serviços serão prestados no horário de funcionamento do Campus.

5.3.1 Caso haja necessidade de serviços em horário diferente do exposto no item anterior, este deverá ser autorizado pela Administração.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos documentos técnicos (Memoriais Descritivos, Cronogramas e Plantas), disponíveis no site da licitação.*

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão estão detalhadas nos documentos técnicos (Memoriais Descritivos e Plantas), disponíveis no site da licitação.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1 Transferência de conhecimento de manutenção dos sistemas instalados;

5.7.2 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

#### **Preposto**

6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.7. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução dos serviços, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.*

6.8. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

**UASG 158125 Termo de Referência 358/2024****Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela comissão do Contrato designada em Portaria (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

6.16 A fiscalização técnica será responsabilidade do presidente da comissão de fiscalização

**Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.19 A fiscalização administrativa do contrato será realizada por um integrante da comissão.

**Gestor do Contrato**

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.27 A gestão do contrato deverá ser analisada e assinada por toda comissão da contratação.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Parecer do fiscal técnico, a partir das medições efetuadas, obedecendo ao que constam nos Memoriais Descritivos, Cronogramas e demais documentos técnicos, para aferição da pontualidade, quantidade e qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Cumprimento ao disposto nos Memoriais Descritivos e Plantas dos Projetos;

7.2.2 Cumprimento dos percentuais definidos no Cronograma de cada obra;

7.2.3 Conclusão da etapa ou subetapa.

### Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 15(Quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022 )

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, participante da comissão da contratação, através da elaboração de relatório detalhado sempre que houver caso de ocorrências relevantes, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários. devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo por toda a comissão da contratação designada.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: A comissão da contratação deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços da referida etapa /medição, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.6 O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

7.6.6.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

7.6.6.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente juntamente com o Gestor de Contratos, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21;

7.6.7 O prazo para recebimento definitivo será de 90(noventa) dias.

7.6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.2 Entende-se por data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura a data do recebimento definitivo de cada etapa/medição dos serviços.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global



### Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Caso o Regime de Execução de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

### Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Consulta ao CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais), conforme dispõe o art. 60-A da lei 10.522/2002

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

## Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1 Entende-se como apresentados na forma da lei:

8.21.1.1 Por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ; ou

8.21.1.2 Constantes no arquivo SPED , acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

## Qualificação Técnica

8.29. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.29.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.*

8.30. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, em plena validade

8.30.1 No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de Santa Catarina, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, conforme Art. 5º, § 2º da Resolução no 336/89 do CONFEA.

8.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.32. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.32.1 Lista nominal dos profissionais que se responsabilizarão pela execução do objeto; conforme Anexo VIII (Modelo de declaração de indicação de responsáveis técnicos;) do Edital;

8.33.2 Registro ou inscrição dos profissionais listados como futuros responsáveis pela execução do objeto na entidade profissional competente;

8.33.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de característica semelhante ao objeto em nome dos profissionais listados como futuros responsáveis pela execução do objeto.

8.34. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.34.1 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX

8.35. *Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.36. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

**8.36.1. O atestado deverá comprovar o conjunto de qualificação técnica seguinte: execução de Escada Metálica maior que 9,68 m ou 4,35 m<sup>2</sup> ou 120,00 kg.**

8.41. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.41.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.41.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.42 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme Anexo VII

8.43 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Anexo VII)

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 158.423,44**

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 158.423,44 (Cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo de referência

*9.1.1 Os quantitativos constantes na planilha orçamentária foram levantados em acordo aos projetos desenvolvidos para o objeto, e que os custos unitários de insumos e serviços são realizados com base na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices na Construção Civil) de Maio de 2024 não desonerado, e para os itens que não se encontram na SINAPI foram elaborados composições e/ou compostos por meio de pesquisa de mercado, referenciado os custos unitários de insumos e serviços pela mediana de suas cotações, sendo também que os quantitativos foram levantados em acordo aos projetos.*

9.2. O valor de referência para aplicação do menor preço corresponde a R\$ 158.423,44. (Cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Em virtude do orçamento ser oriundo do TED SETEC/MEC acima, não há ainda o detalhamento das fontes, PTRES E PI.

TED SETEC MEC: No 14982

I) Gestão/Unidade: 26422/158125

II) Fonte de Recursos: XXXXXXXXX

III) Programa de Trabalho: XXXXXX

IV) Elemento de Despesa: 44.90.51-91

V) Plano Interno: XXXXXXXXXXXXX

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Apêndices:**

**Apêndice I – Documentos Técnicos Pertinentes aos Projetos**

**Apêndice II – Estudo Técnico Preliminar**

## 11. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

11.2 CERTIFICAMOS, ainda, que ao final da elaboração do Termo de Referência, avaliou-se a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, não sendo aplicável o sigilo ao caso concreto.

## 12. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Favorável

**CRISTIANO ANTONIO POCHMANN**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Anexo I - ETP\_158125-000411-2024.pdf (61.15 KB)

Anexo II - 5-DOCUMENTAO\_TCNICA.pdf (4.15 MB)



## Apêndice I- Estudo Técnico Preliminar-ETP

# Estudo Técnico Preliminar 411/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23354.004894/2024-88

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Atualmente o campus Santa Rosa do Sul possui uma torre de caixa d'água a qual se encontra em condições precárias. Há a necessidade da instalação de uma nova escada de marinho adequada as normas, já que a atual não contempla os requisitos das normas de segurança do trabalho, em especial NR 12. Ademais, por ser uma caixa d'água em concreto a qual nunca passou por reforma acaba que houve bastante desgaste na estrutura através do tempo. Ainda há a necessidade de instalação do SPDA .

O pedido de REFORMA E ADEQUAÇÃO DA TORRE DA CAIXA D'AGUA teve sua primeira solicitação em 2016 (ofício 189 /2016, embasado no memorando 13/2016 vindo da segurança do trabalho), por isso é de extrema necessidade que ocorra tal reforma para evitar prejuízos futuros.

O orçamento para a execução do projeto foi disponibilizado em 2024.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                         | Responsável    |
|---|----------------|
| DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO | GERALDO MUZEKA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dada a natureza do serviço a ser prestado, **serviço comum de engenharia (art. 6º, da lei nº 14.133/2021)**, opta-se pela contratação em um único item, sendo que as atividades que o compõem estão especificadas em uma planilha de orçamento, detalhando, de forma à quantificá-las e precificá-las com as respectivas unidades e, por fim, organizá-las em etapas de um cronograma.

A contratada deverá fornecer a mão de obra, os materiais, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

**Para o exercício de atividade envolvendo profissão fiscalizada pelo sistema Confea/Crea, requer-se inscrição de pessoa jurídica na referida instituição, conforme resolução do Confea 1121/2019.**

Os responsáveis pela execução deverão providenciar junto ao CREA-SC ou ao CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato nas especialidades pertinentes;

A contratada deverá apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para executar serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação (execução de Escada Metálica maior que 9,68 m ou 4,35 m<sup>2</sup> ou 120,00 kg), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características constantes no Memorial Descritivo (artº 67 da Lei 14.133).

Para os serviços de **Estruturas metálicas (escada de marinho, guarda corpos e plataforma de descanso)**: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 48,33% dos quantitativos licitados

O percentual máximo de subcontratação, para a obra de execução da escada de marinho, reforma da caixa d'água e SPDA do Campus Santa Rosa do Sul, deverá ser de 38,60% do valor contratado. Os percentuais foram definidos com base nos itens dos quantitativos levantados dos projetos e orçamento. Fica estabelecido a vedação de subcontratação de atividades relacionadas aquelas constantes no conjunto de comprovação de qualificação técnica.

O prazo para início da execução da obra será de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União.

A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação de preço.

O regime de execução deverá ser empreitada por preço global, e o pagamento deito pelas etapas estipuladas no cronograma físico-financeiro.

## 5. Levantamento de Mercado

O orçamento de referência para a obra de REFORMA E ADEQUAÇÃO DA TORRE DA CAIXA D'ÁGUA foi realizado com base nas tabelas SINAPI/SC 08/2024 DESONERADO. Para os itens que nelas não constam foi utilizada a mediana da pesquisa de mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação em questão da execução da REFORMA E ADEQUAÇÃO DA TORRE DA CAIXA D'ÁGUA deverá seguir o previsto no item 3 deste Estudo o qual segue o projeto, memorial descritivo, cronograma, contendo a reforma da torre da caixa d'água, instalação de escada de marinho conforme as normas técnicas, implantação de linha de vida conforme normas técnicas e instalação do SPDA. Todos os itens descritos também no item 6 deste estudo.

Sendo o objeto Obra e serviço comum de engenharia realizaremos a licitação como Pregão eletrônico, levando-se em conta o que dispõe o Art 6º, incisos XLI, da Lei nº 14.133/2021 e

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7.1 Cronograma físico-financeiro:

| ETAPA | DESCRIÇÃO                                       | PERÍODO (DIAS)      |                     | TOTAL               |
|-------|---|---------------------|---------------------|---------------------|
|       |   | 0 - 30              | 30 - 60             |                     |
| 1     | SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS                | 93,26%<br>14.601,91 | 6,74%<br>1.054,94   | 9,88%<br>15.656,86  |
| 2     | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS            | 100,00%<br>640,14   |                     | 0,40%<br>640,14     |
| 3     | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                           | 13,13%<br>3.488,08  | 86,87%<br>23.077,79 | 16,77%<br>26.565,87 |
| 4     | IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA | 100,00%<br>1.796,46 |                     | 1,13%<br>1.796,46   |
| 5     | INSTALAÇÕES ESPECIAIS                           | 24,36%<br>16.989,63 | 75,64%<br>52.747,66 | 44,02%<br>69.737,29 |
| 6     | PINTURA   | 12,68%<br>1.188,87  | 87%<br>8.190,75     | 0,00%<br>9.379,62   |



|             |                         |           |            |            |
|-------------|-------------------------|-----------|------------|------------|
| 7           | REVESTIMENTOS           |           | 100,00%    | 4,26%      |
|             |                         |           | 6.756,59   | 6.756,59   |
| 8           | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 29,83%    | 70,17%     | 1,83%      |
|             |                         | 865,62    | 2.036,31   | 2.901,93   |
| 9           | GERENCIAMENTO DE OBRA   | 29,66%    | 70,34%     | 15,77%     |
|             |                         | 7.410,51  | 17.578,16  | 24.988,68  |
| TOTAL GERAL |                         | 29,66%    | 70,34%     | 100,00%    |
|             |                         | 46.981,23 | 111.442,21 | 158.423,44 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 158.423,44

O valor do investimento previsto será de R\$ 158.423,44 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento, o serviço será executado em sua totalidade para garantir que a execução funcione de forma correta, além da melhor coordenação dos recursos e logística, reduzindo assim custos e mobilização de funcionários e equipamentos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Busca-se sanar os pedidos de reforma da caixa d'água que remontam às solicitações de 2016, além de laudos técnicos informando a necessidade de tal reforma. Também a existência de projeto feito em 2021 com plantas, memorial e orçamento. Também segue a obrigação da instituição de manter e cuidar das instalações, bens públicos de toda a comunidade que necessitam de atenção e cuidados pela administração. Objetivos elencados no PDI de 2023 e nos objetivos do Planejamento estratégico do IFC 2018/2021

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Contratar empresa com nível técnico capaz de desempenhar as atividades propostas: Execução da construção da escada de marinho e reforma da caixa d'água e também o SPDA, melhorando sua estrutura atual, atendendo, desta forma, as demandas institucionais e promovendo melhores condições de acessibilidade para os usuários. A execução desta obra permitirá o uso pleno uso deste espaço.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser realizada, a partir da data de instalação do sistema, inspeção de segurança para verificação da integridade física dos equipamentos e dos pontos de ancoragem instalados. De acordo com a NR35 (Segurança em Altura) - Anexo II - A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses.

13.1.1 Requisitos para utilizar o sistema: Curso de NR-35 dentro da validade.

13.1.2 EPI's necessários para utilizar o sistema: Calçado de segurança; Capacete com jugular; Cinto paraquedista com fixação peitoral.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há implicações e ou impactos ambientais aparentes no presente processo de contratação / aquisição pretendida, no entanto cabe salientar que nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H2402;

b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente. c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerantes licenciadas pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Favorável conforme estudo apresentado

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Favorável

**GERALDO MUZEKA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Favoravel

**MARCELO SANTOS BITENCOURT**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Favoravel

**MAURICIO GENARI**

Membro da comissão de contratação

## Memorial descritivo - Escada de Marinheiro

Elaborado por: Gilney Afonso Braga Palhares Data:23/07/2021 Cargo:  
Técnico Administrativo em Educação (Engenharia Mecânica) Lotação:  
Reitoria

E-mail: gilney.palhares@ifc.edu.br

Fone: (47) 3331-7870 / 3331-7800



### Memorial descritivo

#### 1. Objeto do projeto:

🕒 Obra:

a) Manutenção da caixa d'água

- Demolição das plataformas de concreto armado
- Recuperação dos pisos do térreo, do primeiro pavimento e da cobertura -

Lavação da caixa d'água

- Pintura da caixa d'água (Cor verde - PANTONE 376C)

b) Substituição da escada marinheiro

- Remoção a escada marinheiro atual
  - Fabricação da nova escada marinheiro
  - Pintura da nova escada marinheiro (Cor verde - PANTONE 376C) -
- Instalação da nova escada marinheiro

🕒 Localidade: IFC Santa Rosa do Sul - SC.

#### 2. Dimensões gerais da escada marinheiro:

- Primeiro lance de escada

- Escada: 9,38 m de altura e 0,45 m de largura
- Guarda corpo da escada: 7,38 m de comprimento

- Segundo lance de escada

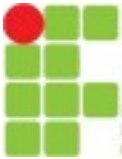
- Plataforma de descanso: 2,2 m<sup>2</sup>
- Escada: 6,55 m de altura e 0,45m de largura
- Guarda corpo da escada: 4,55m de altura
- Guarda corpo da plataforma: 4,7m de comprimento e 1,2 m de altura

- Terceiro lance:

- Plataforma de descanso: 1,55m<sup>2</sup>
- Escada: 5,24m de altura e 0,45m de largura
- Guarda corpo da escada: 4,1m de altura

- Cobertura:

- Guarda corpo: 13,50m de comprimento e 1,2m de altura



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE

### 3. Especificações técnicas

⌚ Material de todos os elementos estruturais da escada marinho deve ser de aço estrutural ao carbono – ASTM A36.

- Tensão de escoamento sob tração: 250MPa;
- Tensão de escoamento sob compressão: 250MPa;
- Tensão de ruptura sob tração: 400MPa;
- Tensão de ruptura sob compressão: 400MPa;

⌚ Elementos de ligação:

Elementos de ligação (chapas, parafusos, porcas, etc.) devem ter compatibilidade química com o aço estrutural A36.

Os cordões de solda devem possuir composição química semelhante ao do aço estrutural A36, evitando a formação de pares galvânicos. Assim sendo, a especificação para o metal de adição devem ser:

- E70XX (eletrodo revestido)
- ER 70S-6 (Mig/Mag)

⌚ Proteção contra oxidação:

O aço estrutural A36 deve ser galvanizado a fogo com espessura mínima de 75 micrômetros (zincagem por imersão a quente). Este tipo de proteção é ideal para ambientes externos sujeitos a maresia e umidade. A proteção deve ser realizado de acordo com a Norma NBR 6323 e seus ensaios previstos na Norma 7399.

⌚ Sistema de proteção individual contra quedas (SPIQ)

Cada lance de escada deve possuir sua linha de vida vertical. As instalações dos dispositivos de proteção individual contra quedas devem seguir rigorosamente as instruções do fabricante. O diâmetro mínimo do cabo de aço deve ser de 8mm e de aço inox 304L. As figuras 1, 2 e 3 ilustram o posicionamento de três linhas de vida vertical de diferentes fabricantes.



Figura-1 Figura-2 Figura-3 Deverá ser realizada, a partir da data de instalação do sistema, inspeção de segurança para



verificação da integridade física dos equipamentos e dos pontos de ancoragem instalados. De acordo com a NR35 (Segurança em Altura) - Anexo II - A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses.

Requisitos para utilizar o sistema:

Curso de NR-35 dentro da validade.

EPI's necessários para utilizar o sistema:

- Calçado de segurança;
- Capacete com jugular;
- Cinto paraquedista com fixação peitoral;

4. Especificações dimensionais de projeto

As dimensões representadas no projeto arquitetônico e estrutural deve ser respeitadas no momento da fabricação da Escada Marinheiro, pois muitas dessas medidas foram definidas de forma a atender as exigências das seguintes normas:

- NBR 14718
- NR 12
- NR 18

5. Considerações gerais

5.1 Organização, limpeza geral e entrega da obra

Durante a execução de todas as atividades dentro do campus, a empresa contratada deve manter o local organizado e limpo. Todos os entulhos ou sobras de materiais devem ser adequadamente retirados do local de trabalho ao término do expediente.

Ao finalizar as instalações das estruturas a empresa contratada deverá realizar a limpeza geral da obra.

## 5.2 Segurança

A empresa contratada para executar este serviço deve trabalhar em concordância com os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura estabelecido pela NR-35.

## 5.3 Aceitação

Os critérios de aceitação dos materiais são os previstos nas normas técnicas correspondentes. Todo o material fornecido deve ser submetido à inspeção visual pela equipe executora da obra, cabendo a ela o dever de recusar os materiais que apresentem algum defeito ou que não



estejam de acordo com o especificado.

Os serviços prestados são aceitos e passíveis de medição desde que atendam às especificações técnicas.

## 5.4 Responsabilidade técnica

Cabe à empresa contratada emitir ART referente à fabricação e instalação da escada marinho.

### ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA



#### OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA TORRE DA CAIXA D'AGUA

LDI Obra:  
26,72%  
ÁREA: 64,73  
LOCAL: Rua das Rosas, SN - Vila Nova. Santa Rosa do Sul/SC - CEP 88965-000  
RESP.: Eng. Civil Maurício Genari CREA 204220-6 SC  
DATA: 26/09/2024  
REF.: SINAPI/SC 08/2024 DESONERADO

| UNIT.   | CUSTO TOTAL | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL  | UNIT. S/LDI | CUSTO TOTAL C/LDI | ETAPA | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO UNID. | QUANTIDADE | MÃO DE OBRA | MATERIAL | TOTAL BANCO | CÓDIGO          | CUSTO   |
|---|-------------|-------------|--|-------------|-------------------|-------|------------|-----------------|------------|-------------|----------|-------------|-----------------|---|
| <b>1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS</b>   |             |             |  |             |                   |       |            |                 |            |             |          |             |                 |   |
| <b>1.1 Documentação e identificação</b>   |             |             |  |             |                   |       |            |                 |            |             |          |             |                 |   |
| 1.1.1   | Próprio     | CP001       | EMISSION DE ART DE EXECUÇÃO DE OBRA POR PROFISSIONAL HABILITADO    | un          | 1,00              | 28,31 | 28,31      | 255,12          | 255,12     | 283,43      | 359,16   | 1.1.2       | SINAPI C 103689 |   |
| PLACA DE OBRA (INFORMAÇÕES DO EXECUTOR) m² 0,50 33,54 16,77 426,03 213,02 229,79 291,18 1.1.3 SINAPI C 103689 PLACA DE OBRA (OBRA FEDERAL) m² 2,88 33,54 96,60 426,03 1.226,97 1.323,56 1.677,22 Total da subetapa 1.1 141,68 1.695,10 1.836,78 2.327,56 1.2 Canteiro de obras  |             |             |  |             |                   |       |            |                 |            |             |          |             |                 |   |
| 1.2.1   | SINAPI I    | 10775       | LOCALCAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, |             |                   |       |            |                 |            |             |          |             |                 |   |
| PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS mês 2,00 0,00 0,00 832,50 1.665,00 1.665,00 2.109,89 1.2.2 SINAPI C 98459 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 m² 40,00 28,91 1.156,40 54,94 2.197,60 3.354,00 4.250,19 1.2.3 SINAPI C 101492 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (UTILIZANDO POSTE EXISTENTE). un 1,00 461,11 461,11 1.399,82 1.399,82 1.860,93 2.358,17   |             |             |  |             |                   |       |            |                 |            |             |          |             |                 |   |
| Total da subetapa 1.2 1.617,51 5.262,42 6.879,93 8.718,25 1.3 Retiradas e Demolições  |             |             |  |             |                   |       |            |                 |            |             |          |             |                 |   |
| 1.3.1   | Próprio     | CP036       | RETIRADA DA ESCADA DE MARINHEIRO E SEUS ACESSÓRIOS                 | m³          | 21,17             | 30,23 | 639,97     | 48,44           | 1.025,47   | 1.665,44    | 2.110,45 | 1.3.2       | Próprio         |   |
| CP038 TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M³xKM) m³xKm 129,40 0,40 51,76 1,43 185,04 236,80 300,08 1.3.3 SINAPI C 100982 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020m³ 6,47 1,40 9,06 7,60 49,17 58,23 73,79 1.3.4 SINAPI C 97626 DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 m³ 0,56 455,64 255,16 102,36 57,32 312,48 395,97 1.3.5 SINAPI C 97631 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 m³ 43,54 9,32 405,79 1,97 85,77 491,57 622,91 Total da subetapa 1.3 1.361,74 1.402,78 2.764,52 3.503,20 1.4 Limpeza inicial |             |             |  |             |                   |       |            |                 |            |             |          |             |                 |   |
| 1.4.1   | SINAPI C    | 99814       | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019         | m²          | 26,38             | 1,51  | 39,83      | 0,34            | 8,97       | 48,80       | 61,84    | 1.4.2       | Próprio         | CP002 LAVAÇÃO DE FACHADA PARA PINTURA COM EXPOSIÇÃO AO RISCO ALTURA |
| (m²) m² 218,95 3,08 674,37 0,69 151,08 825,44 1.046,00 Total da subetapa 1.4 714,20 160,04 874,24 1.107,84 Total da etapa 1 3.835,12 8.520,35 12.355,47 15.656,86   |             |             |  |             |                   |       |            |                 |            |             |          |             |                 |   |

2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

2.1 Ligação de água

2.1.1 SINAPI C97741 KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM

(EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF\_03/2024 un1,0066,4366,4394,3094,30160,73203,68 PVC 25MM (3/4"), PARA MEDIDOR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

2.1.2 SINAPI C95673 HIDRÔMETRO DN1/2", 1,5M3/H-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2024 un1,0018,7618,76143,10143,10161,86205,11

2.1.2 Próprio CP018 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA un1,0038,6238,62143,95143,95182,57231,35

Total da subetapa 2.1123,81381,35505,16640,14 Total da etapa 2123,81381,35505,16640,14 3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1 Ligação de energia

3.1.1 Próprio CP005 FORNECIMENTO DE POSTE DE MADEIRA DE 9 METROS PARA ENTRADA DE

ENERGIA TRIFÁSICA un1,0015,4515,45192,57192,57208,02263,60 ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL

3.1.2 SINAPI C100599

DE 9M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETA DA COM 1M DE CONCRETO E 0,5M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF\_11/2019 un1,00123,81123,81444,91444,91568,72720,68

3.1.3 SINAPI C101505 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO

POSTE DE CONCRETO). AF\_07/2020 PS un1,00514,05514,051461,801461,801975,852503,80 Total da subetapa 3.1653,312099,282752,593488,08 3.2 SPDA

3.2.1 SINAPI C96987 BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2" PARA SPDA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2023 un6,0058,87353,2268,09408,54761,76965,30

MALHA DE CAPTAÇÃO DE ESCIDAS EM CABO DE AÇO GALVANIZADO A

3.2.2 Próprio CP003

FOGO 50MM<sup>2</sup> NBR 6323 PARA CAPTAÇÃO DE ESCIDAS, INCLUIDO ANILHAS, ESTICADORES, CONECTORES TIPO SPLIT BOLT E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E

INSTALAÇÃO m230,0016,943896,2045,8610547,8014444,0018303,44 MALHA DE ATERRAMENTO EM CABO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 70MM<sup>2</sup>

3.2.3 Próprio CP004

NBR 6323 PARA MALHA DE ATERRAMENTO, INCLUINDO CAIXA DE INSPEÇÃO, SOLDA EXOTÉRMICA E CONECTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

m30,0016,94508,2025,12753,601261,801598,95

3.2.4 SINAPI C96988 MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2023 un6,008,2849,68149,97899,82949,501203,21 3.2.4 SINAPI C96989 CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2023 m6,006,6940,14125,74754,44794,581006,89 Total da subetapa 3.24.847,4413364,2018.211,6423077,79 Total da etapa 35.500,7515463,4820964,2326565,87 4 IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA

4.1 Impermeabilização

4.1.1 SINAPI C98555 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/

MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF\_09/2023 m<sup>2</sup>43,5417,26751,5015,30666,161417,661796,46 Total da subetapa 4.1751,50666,161417,661796,46 Total da etapa 4751,50666,161417,661796,46

5 INSTALAÇÕES ESPECIAIS

5.1 Escada de marinho, guarda-corpos, e plataforma de descanso

5.1.1 Próprio CP006 ESCADA (AÇO GALVANIZADO A FOGO) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO m21,17121,512572,37330,336993,099565,4512121,34

5.1.2 Próprio CP007 GUARDACORPO DA ESCADA (AÇO GALVANIZADO A FOGO-

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) m16,03121,511947,81192,503085,785033,586378,55 5.1.3 Próprio CP008 PLATAFORMADO 1º PAVIMENTO (AÇO GALVANIZADO A FOGO-

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) m<sup>2</sup>2,20121,51267,321012,772228,092495,423162,19

5.1.4 Próprio CP009 GUARDACORPO DA PLATAFORMADO 1º PAVIMENTO (AÇO GALVANIZADO A

FOGO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) m4,72121,34572,72448,522117,012689,743408,44

5.1.5 Próprio CP010 PLATAFORMADO 2º PAVIMENTO (AÇO GALVANIZADO A FOGO-

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) m<sup>2</sup>1,55121,51188,34780,321209,501397,841771,34

5.1.6 Próprio CP009 GUARDACORPO DA PLATAFORMADO 2º PAVIMENTO (AÇO GALVANIZADO A

FOGO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) m2,43121,34294,86448,521089,901384,761754,77

5.1.7 Próprio CP011 GUARDACORPO DA COBERTURA (AÇO GALVANIZADO A FOGO-

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) m10,07121,341221,89381,233838,995060,886413,15 5.1.8 Próprio CP012 PORTINHOLA (AÇO GALVANIZADO A FOGO-FORNECIMENTO E

INSTALAÇÃO) m<sup>2</sup>0,28121,5134,02291,0681,50115,52146,39 Total da subetapa 5.17099,3320643,8527743,1835156,16 5.2 Linha de vida

5.2.1 Próprio CP013 INSTALAÇÃO DE PONTO DE ANCORAGEM TIPO A1, ATRAVÉS DE FIXAÇÃO POR CHUMBAMENTO QUÍMICO E POSTERIORE TESTE DE RESISTÊNCIA PARA 1500KG

5.2.2 Próprio CP014 INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA VERTICAL KIT DELINHA DE VIDA

un3,00109,86329,58157,86473,58803,161017,76

VERTICAL (PRIMEIRO LANÇAMENTO DE ESCADA) un1,00592,11592,117771,177771,178363,2810597,95 5.2.3 Próprio CP015

INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA VERTICAL KIT DELINHA DE VIDA

VERTICAL (SEGUNDO LANÇAMENTO DE ESCADA) un1,00592,11592,117733,657733,658325,7610550,40 5.2.4 Próprio CP016

INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA VERTICAL KIT DELINHA DE VIDA

VERTICAL (TERCEIRO LANÇAMENTO DE ESCADA) un1,00592,11592,117716,287716,288308,3910528,39 Total da subetapa 5.22105,9123694,6825800,5932694,51

5.3 Teste de Arrancamento com laudo

5.3.2 Mercado Mer011 TESTE DE ARRANCAMENTO un3,000,000,00442,701328,101328,101682,97 ENTREGA DE MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, LAUDO DE

5.3.2 Próprio CP019

TESTE DE ARRANCAMENTO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS NO PROJETO E RELATÓRIO DESCRIVENDO

ACARGA QUE CADAPONTO FOI SUBMETIDO

un1,00133,16133,1627,5527,55160,71203,65

Total da subetapa 5.3133,161355,651488,811886,62 Total da etapa 59.338,4045694,1855032,5869737,29 6 PINTURA

6.1 SINAPI C88485 FUNDOSELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA

DEMÃO. AF\_04/2023 m<sup>2</sup>26,382,0052,7616142,4795,23120,68 6.2 SINAPI C88411 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDOSELADOR ACRÍLICO EM PAINEL COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF\_03/2024



m²218,951,38302,152,47540,81842,961.068,20

PINTURALÁTEXACRÍLICAPREMIUM, APLICAÇÃO MANUALEMPAREDES, DUAS DEMÃOS NA COR VERDE (PANTONE 376C)m²26,384,86128,217,27191,78319,99405,49

6.4 SINAPI C 95622 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS

DEMÃOS, NA COR VERDE (PANTONE 376C)m² 218,95 6,86 1.502,00 7,33 1.604,90 3.106,90 3.937,06 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO

6.5 SINAPI C 100761

FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) NA COR AMARELA - ESCADA DE MARINHEIRO m² 56,56 25,55 1.445,11 23,98 1.356,31 2.801,42 3.549,96

6.6 SINAPI C 102513 PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO

COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF\_05/2021 m² 5,00 29,98 149,90 17,09 85,45 235,35 298,24 Total da etapa 6 3.580,12 3.821,72 7.401,85 9.379,62 7 REVESTIMENTOS

7.1 SINAPI C 87769 CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO

REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF\_07/2021m² 43,54 32,22 1.402,86 90,24 3.929,05 5.331,91 6.756,59 Total da etapa 7 1.402,86 3.929,05 5.331,91 6.756,59 8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 SINAPI C 99802 LIMPEZA FINAL DA OBRA m² 57,50 0,43 24,73 0,08 4,60 29,33 37,16 8.2 Próprio CP017 MANUAL DE UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES

un 1,00 133,16 133,16 57,55 57,55 190,71 241,67 8.3 SINAPI I 41805 LOCALIZAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE

1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 MMES 2,00 0,00 0,00 1.035,00 2.070,00 2.070,00 2.623,10 Total da etapa 8 157,89 2.132,15 2.290,04 2.901,93 9 GERENCIAMENTO DE OBRA

9.1 SINAPI C 94295 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES mês 2,00 9.333,98 18.667,96 514,28 1.028,56 19.696,52 24.959,43 9.2 SINAPI C 90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 0,20 113,27 22,65 2,13 0,43 23,08 29,25 Total da etapa 9 18.690,61 1.028,99 19.719,60

24.988,68 TOTAL GERAL 43.381,07 81.637,43 125.018,50 158.423,44

CP001

EMIÇÃO DE ART DE EXECUÇÃO DE OBRA POR PROFISSIONAL HABILITADO unid.

CLASSE REF. DESCRIÇÃO UNID. COEF. UNITÁRIO TOTAL TOTAL BANCO CÓDIGO M.O. MAT. M.O. MAT. Insumo Legislação CONFEA Decisão Plenária nº 1.458/2022 CONFEA Taxa Faixa 2 Tabela A unid 1,0000 254,59 254,59 254,59

Composição SINAPI C 90778 Engenheiro civil pleno com encargos complementares h 0,2500 113,27 2,13 28,31 0,53 28,84

TOTAL 28,31 255,12 283,43

CP002

LAVAÇÃO DE FACHADA PARA PINTURA COM EXPOSIÇÃO AO RISCO ALTURA (m²) m²

CLASSE REF. DESCRIÇÃO UNID. COEF. UNITÁRIO TOTAL TOTAL BANCO CÓDIGO M.O. MAT. M.O. MAT. Composição SINAPI C 99814 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF\_04/2019 m² 1,0000 1,51 0,34 1,51 0,34 1,85 Composição SINAPI C 88243 AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H 0,0890 17,67 3,98 1,57 0,35 1,92

TOTAL 3,08 0,69 3,77

CP003

MALHA DE CAPTAÇÃO E DESCIDAS EM CABO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 50MM² NBR6323 PARA CAPTAÇÃO E DESCIDAS, INCLUIDO ANILHAS, ESTICADORES, CONECTORES TIPO SPLIT BOLT E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO M

CLASSE REF. DESCRIÇÃO UNID. COEF. UNITÁRIO TOTAL TOTAL BANCO CÓDIGO M.O. MAT. M.O. MAT. Composição SINAPI C 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 0,3400 18,62 4,09 6,33 1,39 7,72 Composição SINAPI C 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 0,3400 31,21 4,09 10,61 1,39 12,00 Insumo

SINAPI I 1562 CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM

SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2 unid 0,9100 16,82 15,30 15,30

Insumo SINAPI I 11862 CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA

CABOS ATE 50 MM2 unid 0,2600 14,62 3,80 3,80

Insumo SINAPI I 425 ESTICADOR FORJADO DE DIÁMETRONOMINAL 5/8", TIPO GANCHO/OLHAL

PARA CABO DE AÇO 5/16" unid 0,0200 6,23 0,12 0,12

Insumo SINAPI I 7581 SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL

ATE 5/8" unid 0,0700 5,59 0,39 0,39

Insumo SINAPI I 11950 BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO

ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS unid 1,0000 0,20 0,20 0,20

Insumo SINAPI I 41955 CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE AÇO

CABO INDEPENDENTE 6 X 25 Fkg 0,2600 89,53 23,27 23,27

TOTAL 16,94 45,86 62,80

CP004

MALHA DE ATERRAMENTO EM CABO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 70MM² NBR6323 PARA MALHA DE ATERRAMENTO, INCLUINDO CAIXA DE INSPEÇÃO, SOLDA EXOTÉRMICA E CONECTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO m³

CLASSE REF. DESCRIÇÃO UNID. COEF. UNITÁRIO TOTAL TOTAL BANCO CÓDIGO M.O. MAT. M.O. MAT. Composição SINAPI C 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 0,3400 18,62 4,09 6,33 1,39 7,72 Composição SINAPI C 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 0,3400 31,21 4,09 10,61 1,39 12,00 Insumo

SINAPI I 11855 CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA

CABOS ATE 70 MM2 un 0,1300 21,83 2,83 2,83

Insumo SINAPI I 34643 CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM

POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM m³ 0,1300 43,75 5,68 5,68

Insumo Mercado MER001 m³ 0,0090 33,25 0,29 0,29

CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRIT

Insumo SINAPI I 41954 CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE

FIBRA 6 X 25 Fkg 0,1600 84,63 13,54 13,54

TOTAL 16,94 25,12 42,06

CP005

FORNECIMENTO DE POSTE DE MADEIRA DE 9 METROS PARA ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA un

| CLASSE | REF. | DESCRIÇÃO UNID.         | COEF. | UNITÁRIO TOTAL | TOTAL BANCO | CÓDIGO | M.O. | MAT. | M.O. | MAT. | Composição SINAPI                           |
|--------|------|-------------------------|-------|----------------|-------------|--------|------|------|------|------|---|
|        |      | DE CONCRETO EM CAMINHÃO |       |                |             |        |      |      |      |      | C 101009 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE |

CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF\_07/2020t 0,1900 6,21 36,60 1,17 6,95 8,12 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, Composição SINAPI C 5930 Composição SINAPI C 5928

MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF\_06/2014 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF\_06/2014 CHI 0,2500 30,91 41,92 7,72 10,48 18,20 CHP 0,5000 30,91 242,18 15,45 121,09 136,54

Insumo SINAPI I 2731 POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO un 0,7500 95,31 71,48 71,48

TOTAL 24,34 210,00 234,34

CP006

ESCADA (AÇO GALVANIZADO A FOGO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) m

| CLASSE | REF. | DESCRIÇÃO UNID.  | COEF.  | UNITÁRIO TOTAL | TOTAL BANCO | CÓDIGO | M.O.  | MAT.   | M.O. | MAT. | Composição SINAPI   |
|--------|------|------------------|--------|----------------|-------------|--------|-------|--------|------|------|---|
|        |      | COMPLEMENTARES h | 4,9500 | 24,28          | 4,10        | 120,18 | 20,29 | 140,47 |      |      | Composição SINAPI C 88251 AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 0,0737 18,09 4,10 1,33 0,30 1,63 Insumo SINAPI I 11002 ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM kg 0,1500 35,64 5,34 5,34 |

Insumo SINAPI I 546 BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (3" x #5/16) kg 9,5000 9,46 89,87 89,87

Insumo SINAPI I 546 BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (4" x #5/16) PARA CHAPA DE BASE KG 0,9568 9,46 9,05 9,05

Insumo SINAPI I 21009 TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, \*1,3\* KG/M (NBR 5580) m 1,8000 19,90 35,82 35,82

Insumo SINAPI I 21013 TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, \*4,40\* KG/M (NBR 5580) m 1,9934 56,16 111,94 111,94

Insumo SINAPI I 11964 PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM un 0,3779 3,21 1,21 1,21

Insumo SINAPI I 11963 PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM un 0,5196 12,72 6,60 6,60

Insumo SINAPI I 40839 PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM) cento 0,0038 152,21 0,57 0,57

Insumo SINAPI I 4342 PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8" un 0,3779 0,30 0,11 0,11

Insumo SINAPI I 13348 ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM un 0,3779 1,63 0,61 0,61

Insumo Mercado MER002 GALVANIZAÇÃO A FOGO kg 10,4568 4,65 48,62 48,62

TOTAL 121,51 330,33 451,84

CP007

GUARDA CORPO DA ESCADA (AÇO GALVANIZADO A FOGO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) m

| CLASSE | REF. | DESCRIÇÃO UNID.  | COEF.  | UNITÁRIO TOTAL | TOTAL BANCO | CÓDIGO | M.O. | MAT. | M.O. | MAT. | Composição SINAPI   |
|--------|------|------------------|--------|----------------|-------------|--------|------|------|------|------|---|
|        |      | COMPLEMENTARES h | 0,0737 | 18,09          | 4,10        | 1,33   | 0,30 | 1,63 |      |      | Composição SINAPI C 88315 SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 4,9500 24,28 4,10 120,18 20,29 140,47 |

Insumo SINAPI I 546 BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (2" x #1/4") m 3,9063 9,46 36,95 36,95

Insumo SINAPI I 546 BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (1 1/4" x #1/4") m 7,9000 9,46 74,73 74,73

Insumo Mercado Mer002 GALVANIZAÇÃO A FOGO m 11,8063 4,65 54,89 54,89

TOTAL 121,51 192,50 314,01

CP008

PLATAFORMA DO 1º PAVIMENTO (AÇO GALVANIZADO A FOGO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) m²

| CLASSE | REF. | DESCRIÇÃO UNID.  | COEF.  | UNITÁRIO TOTAL | TOTAL BANCO | CÓDIGO | M.O.  | MAT.   | M.O. | MAT. | Composição SINAPI   |
|--------|------|------------------|--------|----------------|-------------|--------|-------|--------|------|------|---|
|        |      | COMPLEMENTARES h | 4,9500 | 24,28          | 4,10        | 120,18 | 20,29 | 140,47 |      |      | Composição SINAPI C 88251 AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 0,0737 18,09 4,10 1,33 0,30 1,63 Insumo SINAPI I 11002 ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM kg 0,5000 35,64 17,82 17,82 |

Insumo SINAPI I 11963 PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM un 7,2700 12,72 92,47 92,47



Insumo SINAPI I 7697TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = \*3,25\* MM, PESO \*3,61\* KG/M (NBR 5580) m 5,0000 43,08 215,40 215,40

Insumo SINAPI I 546 BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (4" x #5/16") PARA CHAPA DE BASE kg 0,6600 9,46 6,24 6,24

Insumo SINAPI I 546 BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (4" x #1/8") kg 5,0800 9,46 48,05 48,05

Insumo SINAPI I 40839 PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)cento 0,0300 152,21 4,56 4,56

Insumo SINAPI I 4342 PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8" un 2,6600 0,30 0,79 0,79

Insumo SINAPI I 13348 ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MMun 2,6600 1,63 4,33 4,33

Insumo Mercado Mer002 GALVANIZAÇÃO A FOGO KG 14,9400 4,65 69,47 69,47

**TOTAL 121,34 448,52** 569,86

CP010  
PLATAFORMA DO 2º PAVIMENTO (AÇO GALVANIZADO A FOGO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO m²

| CLASSE         | REF. | DESCRIÇÃO UNID. | COEF. | UNITÁRIO TOTAL | TOTAL BANCO     | CÓDIGO | M.O.                            | MAT.              | M.O. | MAT.  | Composição SINAPI       | C      | 88315    | SERRALHEIRO    | COM   | ENCARGOS |       |      |
|----------------|------|-----------------|-------|----------------|-----------------|--------|---------------------------------|-------------------|------|-------|-------------------------|--------|----------|----------------|-------|----------|-------|------|
| COMPLEMENTARES | h    | 4,9500          | 24,28 | 4,10           | 120,18          | 20,29  | 140,47                          | Composição SINAPI | C    | 88251 | AUXILIAR DE SERRALHEIRO | COM    | ENCARGOS | COMPLEMENTARES | h     | 0,0737   | 18,09 | 4,10 |
|                |      | 1,33            | 0,30  | 1,63           | Insumo SINAPI I | 11002  | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, | DIAMETRO IGUAL A  | 2,50 | MM    | kg                      | 0,5000 | 35,64    | 17,82          | 17,82 |          |       |      |

Insumo SINAPI I 43083 PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)kg 43,0951 8,66 373,20 373,20

Insumo SINAPI I 11963 PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MMun 3,8700 12,72 49,22 49,22

Insumo SINAPI I 1337 CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4" (6,30 MM) 54,53 KG/M2 m² 1,0000 520,76 520,76 520,76

Insumo Mercado Mer002 GALVANIZAÇÃO A FOGO kg 66,6551 4,65 309,94 309,94

**TOTAL 121,51 1.291,53** 1.413,04

CP011  
GUARDA CORPO DA COBERTURA (AÇO GALVANIZADO A FOGO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) m

| CLASSE         | REF. | DESCRIÇÃO UNID. | COEF. | UNITÁRIO TOTAL | TOTAL BANCO | CÓDIGO | M.O.   | MAT.              | M.O. | MAT.  | Composição SINAPI | C   | 88315    | SERRALHEIRO    | COM | ENCARGOS |       |      |      |      |      |                 |       |                                 |                  |      |    |    |        |       |      |      |  |  |  |
|----------------|------|-----------------|-------|----------------|-------------|--------|--------|-------------------|------|-------|-------------------|-----|----------|----------------|-----|----------|-------|------|------|------|------|-----------------|-------|---------------------------------|------------------|------|----|----|--------|-------|------|------|--|--|--|
| COMPLEMENTARES | h    | 4,9500          | 24,28 | 4,10           | 120,18      | 20,29  | 140,47 | Composição SINAPI | C    | 88316 | SERVEENTE         | COM | ENCARGOS | COMPLEMENTARES | h   | 0,0700   | 16,69 | 3,98 | 1,16 | 0,27 | 1,43 | Insumo SINAPI I | 11002 | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, | DIAMETRO IGUAL A | 2,50 | MM | kg | 0,1500 | 35,64 | 5,34 | 5,34 |  |  |  |

Insumo SINAPI I 4777 CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS em "L" (2" x 3/16") kg 9,2016 8,02 73,79 73,79

Insumo SINAPI I 7697TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = \*3,25\* MM, PESO \*3,61\* KG/M (NBR 5580) m 5,0000 43,08 215,40 215,40

Insumo SINAPI I 546 BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (4" x #5/16") PARA CHAPA DE BASE kg 0,6624 9,46 6,26 6,26

Insumo SINAPI I 11964 PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MMun 4,3694 3,21 14,02 14,02

Insumo Mercado Mer002 GALVANIZAÇÃO A FOGO kg 9,8640 4,65 45,86 45,86

**TOTAL 121,34 381,23** 502,57

CP012  
PORTINHOLA (AÇO GALVANIZADO A FOGO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO m²

| CLASSE         | REF. | DESCRIÇÃO UNID. | COEF. | UNITÁRIO TOTAL | TOTAL BANCO     | CÓDIGO | M.O.                            | MAT.              | M.O. | MAT.  | Composição SINAPI       | C      | 88315    | SERRALHEIRO    | COM  | ENCARGOS |       |      |
|----------------|------|-----------------|-------|----------------|-----------------|--------|---------------------------------|-------------------|------|-------|-------------------------|--------|----------|----------------|------|----------|-------|------|
| COMPLEMENTARES | h    | 4,9500          | 24,28 | 4,10           | 120,18          | 20,29  | 140,47                          | Composição SINAPI | C    | 88251 | AUXILIAR DE SERRALHEIRO | COM    | ENCARGOS | COMPLEMENTARES | h    | 0,0737   | 18,09 | 4,10 |
|                |      | 1,33            | 0,30  | 1,63           | Insumo SINAPI I | 11002  | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, | DIAMETRO IGUAL A  | 2,50 | MM    | kg                      | 0,1500 | 35,64    | 5,34           | 5,34 |          |       |      |

Insumo SINAPI I 546 BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (1" x #1/8") kg 13,6800 9,46 129,41 129,41

Insumo Mercado Mer002 GALVANIZAÇÃO A FOGO kg 13,6800 4,65 63,61 63,61

Insumo Mercado Mer003 GONZO COM ABA 85X40X5 - Nº4 un 3,5700 20,20 72,11 72,11

**TOTAL 121,51 291,06** 412,57

CP013  
INSTALAÇÃO DE PONTO DE ANCORAGEM TIPO A1, ATRAVÉS DE FIXAÇÃO POR CHUMBAMENTO QUÍMICO E POSTERIOR TESTE DE RESISTÊNCIA PARA 1500KG un CLASSE REF.

| CLASSE | REF. | DESCRIÇÃO UNID. | COEF. | UNITÁRIO TOTAL | TOTAL BANCO | CÓDIGO | M.O.              | MAT. | M.O.  | MAT.      | Composição SINAPI | C        | 88309          | PEDREIRO | COM    | ENCARGOS | COMPLEMENTARES | h     | 3,3400 |       |                       |   |        |       |       |       |  |  |  |
|--------|------|-----------------|-------|----------------|-------------|--------|-------------------|------|-------|-----------|-------------------|----------|----------------|----------|--------|----------|----------------|-------|--------|-------|-----------------------|---|--------|-------|-------|-------|--|--|--|
|        |      | 24,55           | 4,10  | 81,99          | 13,69       | 95,68  | Composição SINAPI | C    | 88316 | SERVEENTE | COM               | ENCARGOS | COMPLEMENTARES | h        | 1,6700 | 16,69    | 3,98           | 27,87 | 6,64   | 34,51 | Insumo Mercado Mer004 | OLHAL DE ANCORAGEM M12 PARA CARGA DE 1500KGF EM AÇO INOX 304 un | 1,0000 | 71,80 | 71,80 | 71,80 |  |  |  |

Insumo Mercado Mer005CONJUNTO DE BARRA ROSCADA 1/2" COM 14CM DE COMPRIMENTO PARA

ARROELA DE PRESSÃOun 1,0000 62,00 62,00 62,00  
CARGA DE 1500KGF EM AÇO INOX 304 COM PORCA, ARROELA LISA E

Insumo Mercado Mer006 CHUMBADOR QUÍMICO EPOXI BISNAGA 400ML un 0,0220 169,79 3,73 3,73

**TOTAL 109,86 157,86** 267,72

CP014  
INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA VERTICAL E KIT DE LINHA DE VIDA VERTICAL (PRIMEIRO LANCE DE ESCADA) un

| CLASSE         | REF. | DESCRIÇÃO UNID. | COEF. | UNITÁRIO TOTAL | TOTAL BANCO | CÓDIGO | M.O.   | MAT.              | M.O. | MAT.  | Composição SINAPI | C   | 88309    | PEDREIRO       | COM | ENCARGOS |       |      |        |       |        |
|----------------|------|-----------------|-------|----------------|-------------|--------|--------|-------------------|------|-------|-------------------|-----|----------|----------------|-----|----------|-------|------|--------|-------|--------|
| COMPLEMENTARES | h    | 18,0000         | 24,55 | 4,10           | 441,90      | 73,80  | 515,70 | Composição SINAPI | C    | 88316 | SERVEENTE         | COM | ENCARGOS | COMPLEMENTARES | h   | 9,0000   | 16,69 | 3,98 | 150,21 | 35,82 | 186,03 |

Insumo Mercado Mer007 KIT DE LINHA VERTICAL un 1,0000 7.510,66 7.510,66 7.510,66

Insumo Mercado Mer008 CABO DE AÇO INOX 304 8MM (5/16") 6X19 m 11,3800 13,26 150,89 150,89

**TOTAL 592,11 7.771,17** 8.363,28

CP015  
INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA VERTICAL E KIT DE LINHA DE VIDA VERTICAL (SEGUNDO LANCE DE ESCADA) unid

CLASSE REF. DESCRIÇÃO UNID. COEF. UNITÁRIO TOTAL TOTAL BANCO CÓDIGO M.O. MAT. M.O. MAT. Composição SINAPI C 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 18,0000 24,55 4,10 441,90 73,80 515,70 Composição SINAPI C 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 9,0000 16,69 3,98 150,21 35,82 186,03 Insumo Mercado Mer007 KIT DE LINHA VERTICAL un 1,0000 7.510,66 7.510,66 7.510,66

Insumo Mercado Mer008 CABO DE AÇO INOX 304 8MM (5/16") 6X19 m 8,5500 13,26 113,37 113,37

TOTAL 592,11 7.733,65 8.325,76  
CP016

INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA VERTICAL E KIT DE LINHA DE VIDA VERTICAL (TERCEIRO LANCE DE ESCADA) unid CLASSE REF. DESCRIÇÃO UNID. COEF. UNITÁRIO TOTAL TOTAL BANCO CÓDIGO M.O. MAT. M.O. MAT. Composição SINAPI C 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 18,0000 24,55 4,10 441,90 73,80 515,70 Composição SINAPI C 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 9,0000 16,69 3,98 150,21 35,82 186,03 Insumo Mercado Mer007 KIT DE LINHA VERTICAL un 1,0000 7.510,66 7.510,66 7.510,66

Insumo Mercado Mer008 CABO DE AÇO INOX 304 8MM (5/16") 6X19 m 7,2400 13,26 96,00 96,00

TOTAL 592,11 7.716,28 8.308,39  
CP017

MANUAL DE UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES un CLASSE REF. DESCRIÇÃO UNID. COEF. UNITÁRIO TOTAL TOTAL BANCO CÓDIGO M.O. MAT. M.O. MAT. Composição SINAPI C 88255 AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 2,0000 26,19 2,13 52,38 4,26 56,64 Composição SINAPI C 90772 AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 1,0000 24,15 2,23 24,15 2,23 26,38 Composição SINAPI C 90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 0,5000 113,27 2,13 56,63 1,06 57,69 Insumo Mercado MER009 IMPRESSÃO A4 COLORIDA un 50,0000 1,00 50,00 50,00

TOTAL 133,16 57,55 190,71  
CP018

PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC UN CR 138,57, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF\_12/2014 unid

CLASSE REF. DESCRIÇÃO UNID. COEF. UNITÁRIO TOTAL TOTAL BANCO CÓDIGO M.O. MAT. M.O. MAT. PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM

Composição Mercado Mer010 TUBULAÇÃO DE PVC UN CR 138,57 , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA. AF\_12/2014 un 1,0000 138,75 138,75 138,75

Composição SINAPI C 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS

COMPLEMENTARES h 1,5265 25,30 3,41 38,62 5,20 43,82 TOTAL 38,62 143,95 182,57

CP019 ENTREGA DO MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, LAUDO DE TESTE DE ARRANCAMENTO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS NO PROJETO E RALATÓRIO DESCREVENDO A CARGA QUE CADA PONTO FOI SUBMETIDO m²

CLASSE REF. DESCRIÇÃO UNID. COEF. UNITÁRIO TOTAL TOTAL BANCO CÓDIGO M.O. MAT. M.O. MAT. Composição SINAPI C 88255 AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 2,0000 26,19 2,13 52,38 4,26 56,64 Composição SINAPI C 90772 AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 1,0000 24,15 2,23 24,15 2,23 26,38 Composição SINAPI C 90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES h 0,5000 113,27 2,13 56,63 1,06 57,69 Insumo Mercado Mer009 IMPRESSÃO A4 COLORIDA un 20,0000 1,00 20,00 20,00

TOTAL 133,16 27,55 160,71



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

## DETERMINAÇÃO DO PERCENTUAL DE SUBCONTRATAÇÃO

Obra: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA TORRE DA CAIXA D'ÁGUA

Proprietário: Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul

Local: Rua das Rosas, SN – Vila Nova, Santa Rosa do Sul – Santa Catarina

Declaro que o percentual máximo de subcontratação para a obra em epígrafe deverá ser de **38,60%** do valor do contrato.

Os percentuais acima foram definidos com base nos quantitativos levantados dos projetos e orçamento.

Fica estabelecido a vedação de subcontratação de atividades relacionadas aquelas constantes no conjunto de comprovação de qualificação técnica.

Santa Rosa do Sul, 26 de setembro de 2024.

Maurício Genari  
Engenheiro Civil  
CREA SC 204220-6

1/1



Rua das Rosas, SN – Vila Nova  
Santa Rosa do Sul/SC - CEP: 88.965-000  
Fone: (48) 3534-8037



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

### **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**

#### **OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA TORRE DA CAIXA D'AGUA**

PROPRIETÁRIO: Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado Sombrio

LOCAL: Rua das Rosas, SN - Vila Nova. Santa Rosa do Sul/SC - CEP 88965-000

Declaro que o orçamento de referência para a obra de REFORMA E ADEQUAÇÃO DA TORRE DA CAIXA D'AGUA foi realizado com base nas tabelas SINAPI/SC 08/2024 DESONERADO. Para os itens que nelas não constam foi utilizada a mediana da pesquisa de mercado.

Declaro também que os quantitativos foram baseados nos projetos arquitetônico e complementares.

SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices na Construção Civil

SICRO: Sistema de Custos Referências de Obras

26 de setembro de 2024

Eng. Civil Maurício Genari  
CREA/SC 204220-6



Rua das Rosas, SN – Vila Nova



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE DA DESONERAÇÃO**

**OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA TORRE DA CAIXA D'AGUA**

Não adotar estes valores como referência.

**DESONERADO NÃO DESONERADO**

CUSTO OBRA SEM LDI 159.306,46 168.049,46 LDI OBRA 26,72% 20,62% CUSTO EQUIPAMENTOS SEM LDI  
0,00 0,00 LDI DIFERENCIADO 21,28% 15,61% CUSTO COM LDI 201.873,15 202.701,26 DIFERENÇA -828,12  
828,12

ADOTADO: DESONERADO

Esta análise preliminar e auxiliar visa somente à verificação da vantajosidade da desoneração, podendo não corresponder exatamente ao valor do orçamento finalizado em decorrência de arredondamentos e ajustes posteriores.

26 de setembro de 2024

Eng. Civil Maurício Genari  
CREA/SC 204220-6

Rua das Rosas, SN – Vila Nova  
Santa Rosa do Sul/SC – CEP: 88965-000  
Fone: (48) 3534-8037



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 / COMPRA 90696/2024**

**Processo Administrativo nº 23354.004894/2024-88**

Ao Instituto Federal Catarinense – Comissão de Licitação Pregão Eletrônico nº 111/2024 / Compra 90696/2024

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão em epígrafe, conforme especificado abaixo:

| Item | Qtde | Unidade | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---------|---------------|----------------|-------------|
| 01   | 01   | Serviço |               |                |             |

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus Anexos e inteiramos de todas as informações técnicas e condições para a execução do Contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) Valor GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_, (por extenso \_\_\_\_\_);
- b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº. : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO : \_\_\_\_\_

FONE/WHATSAPP P/CONTATO: \_\_\_\_\_

EMAIL : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 / COMPRA 90696/2024**

**Processo Administrativo nº 23354.004894/2024-88**

O arquivo contendo o modelo de planilha de custos e formação de preços, com os dados básicos e fórmulas de cálculo pré-preenchidas, está disponível na página deste Pregão no sítio eletrônico do IFC:

Link: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/pregoes-eletronicos-2024/>

A planilha foi elaborada para facilitar o preenchimento da planilha por parte do licitante, porém não exige a empresa de conferir atentamente os cálculos e valores lançados.

O arquivo foi elaborado no LibreOffice Calc. Ressaltamos que o arquivo pode, ocasionalmente, gerar incompatibilidade com outros programas, como Microsoft Excel, dentre outros. Portanto é imprescindível a conferência das informações por parte da licitante, que não está eximida da detida análise acerca de eventuais desconfigurações nas memórias de cálculo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

**ANEXO IV - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 / COMPRA 90696/2024**

**Processo Administrativo nº 23354.004894/2024-88**

O arquivo contendo o modelo de cronograma físico-financeiro, com os dados básicos e fórmulas de cálculo pré-preenchidas, está disponível na página deste Pregão no sítio eletrônico do IFC:

Link: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/pregoes-eletronicos-2024/>

A planilha foi elaborada para facilitar o preenchimento da planilha por parte do licitante, porém não exige a empresa de conferir atentamente os cálculos e valores lançados.

O arquivo foi elaborado no LibreOffice Calc. Ressaltamos que o arquivo pode, ocasionalmente, gerar incompatibilidade com outros programas, como Microsoft Excel, dentre outros. Portanto é imprescindível a conferência das informações por parte da licitante, que não está eximida da detida análise acerca de eventuais desconfigurações nas memórias de cálculo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

**ANEXO V - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO LDI – OBRA E DIFERENCIADO**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 / COMPRA 90696/2024**

**Processo Administrativo nº 23354.004894/2024-88**

O arquivo contendo os percentuais utilizados no LDI da Obra e LDI Diferenciado, com os dados básicos e fórmulas de cálculo pré-preenchidas, está disponível na página deste Pregão no sítio eletrônico do IFC:

Link: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/pregoes-eletronicos-2024/>

A planilha foi elaborada para facilitar o preenchimento da planilha por parte do licitante, porém não exige a empresa de conferir atentamente os cálculos e valores lançados.

O arquivo foi elaborado no LibreOffice Calc. Ressaltamos que o arquivo pode, ocasionalmente, gerar incompatibilidade com outros programas, como Microsoft Excel, dentre outros. Portanto é imprescindível a conferência das informações por parte da licitante, que não está eximida da detida análise acerca de eventuais desconfigurações nas memórias de cálculo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA  
DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 / COMPRA 90696/2024**

**Processo Administrativo nº 23354.004894/2024-88**

O arquivo contendo Modelo de Declaração de optante ou não optante pela desoneração da folha de pagamento, com os dados básicos e fórmulas de cálculo pré-preenchidas, está disponível na página deste Pregão no sítio eletrônico do IFC:

Link: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/pregoes-eletronicos-2024/>

A planilha foi elaborada para facilitar o preenchimento da planilha por parte do licitante, porém não exime a empresa de conferir atentamente os cálculos e valores lançados.

O arquivo foi elaborado no LibreOffice Calc. Ressaltamos que o arquivo pode, ocasionalmente, gerar incompatibilidade com outros programas, como Microsoft Excel, dentre outros. Portanto é imprescindível a conferência das informações por parte da licitante, que não está eximida da detida análise acerca de eventuais desconfigurações nas memórias de cálculo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

**ANEXO VII – A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E NÃO VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Opção 1 (Facultativa)**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 / COMPRA 90696/2024**

**Processo Administrativo nº 23354.004894/2024-88**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executada a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) do Instituto Federal Catarinense campus xxxx (Qual Campus que está participando/visitando), tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o projeto básico, suas plantas, seus desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para

verificação do limite previsto nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo quaisquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônica nº 111/2024 / Compra 90696/2024, que a empresa acima identificada representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
IFC Campus Santa Rosa do Sul



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

**ANEXO VII – B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E NÃO VISTORIA**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 / COMPRA 90696/2024**

**Processo Administrativo nº 23354.004894/2024-88**

***DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA***

*Opção 2 (Obrigatória se não realizar a vistoria)*

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executada a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) do Instituto Federal Catarinense campus xxxx (Qual Campus que está participando), assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente a Concorrência Eletrônica SRP nº 90615/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo quaisquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 / COMPRA 90696/2024**

**Processo Administrativo nº 23354.004894/2024-88**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação em epígrafe será(ão) o(s) elencado(s) no quadro abaixo:

Nome do(s) profissional(is):

Registro no conselho:

Nome do(s) profissional(is):

Registro no conselho:

Local e Data

Identificação do Responsável Legal

Identificação da Licitante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 / COMPRA 90696/2024**  
**Processo Administrativo nº 23354.004894/2024-88**

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, declara sob as penas da lei, que está ciente dos termos e condições norteadoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 / COMPRA 90696/2024, e que possuirá condições de apresentar os documentos solicitados, bem como disponibilizar todas as instalações, aparelhamento pessoal e técnico necessários, considerados essenciais para a execução dos serviços licitados

Santa Rosa do Sul-SC, xx de xxxxxxxx de 2024.

(representante legal)





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

## **ANEXO X - MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 / COMPRA 90696/2024**

**Processo Administrativo nº 23354.004894/2024-88**

(A ser enviado no momento da assinatura do contrato)

Contrato nº xxx/20XX

Objeto: \_\_\_\_\_

Por meio deste instrumento, a...(nome da empresa). nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) (nome do preposto), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.o xxxxxxxxxxxxxxxx., com endereço na xxx, para exercer a representação legal junto ao Instituto Federal Catarinense Campus xxxx com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os atos que se relacionem específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

XXXX, XX de XXXXXXXXX de 20xx

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Licitante

Nome do Representante Legal

Qualidade do representante legal: Sócio-gerente, Diretor, Procurador, etc.

Nome da empresa

CNPJ:

Ciente e de acordo em: xx/xx/20xx

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Preposto

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CPF: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

**ANEXO XI - TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 90111/2024**  
**(Processo Administrativo nº23354.004894/2024-88)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
 ..... E  
 .....

A União por intermédio.....do(a) .....(órgão  
 contratante.....,com sede no(a)  
 ....., na cidade de ..... /Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob  
 o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a).....(cargo e nome), nomeado(a) pela  
 Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no *DOU* de ..... de ..... de....., portador  
 da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a).....,  
 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em  
 ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .....  
 (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos  
 autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº23354.004894/2024-88 e em observância às  
 disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o  
 presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90111/2024, mediante as cláusulas e  
 condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de  
 Contratação de empresa especializada na execução de obras para REFORMA E ADEQUAÇÃO DA TORRE DA  
 CAIXA D'AGUA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2 *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: **(REDAÇÃO INCLUÍDA)**

2.3.1 Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada; **(REDAÇÃO INCLUÍDA)**

2.3.2 Os prazos para execução das obras serão contados em dias corridos a partir do prazo determinado na Ordem de Serviço, conforme cronograma; **(REDAÇÃO INCLUÍDA)**

2.3.3 A descrição detalhada dos procedimentos de execução constam nos documentos técnicos (Memoriais Descritivos, Cronogramas e Plantas), disponíveis no site da licitação. **(REDAÇÃO INCLUÍDA)**

2.3.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo. **(REDAÇÃO INCLUÍDA)**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme os limites discriminados em cada item a seguir:

4.1.1 *Permitida subcontratação parcial do objeto até o limite de 38,60% (Trinta e oito vírgula sessenta por cento) do valor total do contrato*

4.1.2 *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*



**4.1.2.1 Atividades relacionadas àquelas constantes no conjunto de comprovação de qualificação técnica.**

4.1.3 *As parcelas do objeto que poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, encontram-se no documento, anexo específico do edital:*

4.1.4 *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.2 *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3 *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4 *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)**

5.1 *O valor total da contratação é de R\$.……. (……)*

5.2 *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)**

6.1. *O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)**

7.1 *Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.*

7.1.1 *O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês agosto do ano de 2024*

7.1.2 *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.2 *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.1 *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 *A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (dias).

8.13 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de*



*descumprimento de cláusulas contratuais.* Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

~~8.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso~~

~~8.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as-built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



- 9.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22 *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.23 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao





cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b florestas plantadas; e
- c outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

9.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.3 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41 Nos termos do [artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas



especificações.

9.44 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45 No caso de execução de obras: **(REDAÇÃO INCLUÍDA)**

9.45.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.45.2 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.45.3 Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

9.45.4 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.2 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.3 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.4 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.5 *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.6 *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.7 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*



10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)**

11.1 A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.1.1 Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2 A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- 2.a Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- 2.b Acompanhar a execução do contrato principal.
- 2.c Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- 2.d Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- 5.a Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- 5.b Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor



*correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.*

11.3 *-O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.—*

11.4 *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.5 *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.*

11.6 *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.7 *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.7.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.7.2 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.7.3 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.8 *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.*

11.9 *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.10 *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

11.11 *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#). No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.12 *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.13 *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.13.1 *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).*

11.13.2 *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

*que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

11.14 *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.15 *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.16 *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.17 *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.18 *A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.h praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv **Multa:**

iv.1 Moratória de 0,5% (zero, vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

iv.2 **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

*2.a O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

iv.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

iv.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

iv.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

iv.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,8% a 1,5% do valor do Contrato.

iv.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 4.a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 4.b as peculiaridades do caso concreto;
- 4.c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4.d os danos que dela provierem para o Contratante;
- 4.e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso



do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*3.a ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*3.b poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

13.9.4 No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante. **(REDAÇÃO INCLUÍDA)**

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.I Gestão/Unidade:

1.II Fonte de Recursos:

1.III Programa de Trabalho:

1.IV Elemento de Despesa:

1.V Plano Interno:

1.VI Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de.....para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**EDITAL (ANEXOS) Nº 286/2024 - CEOF/SRS (11.01.16.01.02.01.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 03/12/2024 10:33 )**

**CRISTIANO ANTONIO POCHMANN**

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###866#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 286, ano: 2024, tipo:  
**EDITAL (ANEXOS)**, data de emissão: 03/12/2024 e o código de verificação: c607c54814